

CCR S.A.
CNPJ/MF Nº. 02.846.056/0001-97
NIRE Nº. 35.300.158.334
COMPANHIA ABERTA

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 18 de dezembro de 2024, às 10h00, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Chedid Jafet, nº. 222, Bloco B, 4º Andar, bairro Vila Olímpia, CEP 04.551-065, São Paulo/SP.
2. **PRESENÇA:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, juntamente com os demais membros da Diretoria Executiva da Companhia presentes à reunião.
3. **MESA:** Presidente: João Henrique Batista de Souza Schmidt. Secretário: Roberto Penna Chaves Neto.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** o aumento de capital de sua controlada Concessionária do Sistema Rodoviário Rio-São Paulo S.A. ("CCR Rio-SP"); e **(ii)** a abertura de novo programa de recompra de ações da Companhia com o objetivo de permitir o cumprimento de suas obrigações decorrentes do seu Plano de Incentivo de Longo Prazo, conforme aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de abril de 2023, sendo certo que as ações adquiridas pela Companhia poderão ainda ser mantidas em tesouraria, alienadas ou canceladas ("3º Programa de Recompra").
5. **DELIBERAÇÕES:** Os Senhores Conselheiros, examinadas as matérias constantes da ordem do dia, após debates e discussões, conforme previsto no artigo 17 do Estatuto Social da Companhia e respectivos incisos, deliberaram:
 - (i)** aprovar, por unanimidade de votos, o aumento de capital de sua controlada CCR Rio-SP, nos termos e condições apresentados na presente reunião;
 - (ii)** aprovar, por unanimidade de votos, a abertura do 3º Programa de Recompra, em conformidade com o disposto no artigo 30 da Lei nº 6.404/76 e na Resolução CVM nº 77/22, autorizando a aquisição, pela Companhia, em uma única operação ou em uma série de operações, de até 3.500.000 ações ordinárias de sua própria emissão, de acordo com os termos, condições e características descritos no Anexo desta ata, o qual reflete e abrange as informações exigidas pelo Anexo G da Resolução CVM nº 80/22; e
 - (iii)** aprovar, por unanimidade de votos, a autorização para que a Diretoria da Companhia ou seus respectivos procuradores tomem as providências e pratiquem os atos necessários à implementação do 3º Programa de Recompra, inclusive definir as oportunidades e as

CCR S.A.
CNPJ/MF Nº. 02.846.056/0001-97
NIRE Nº. 35.300.158.334
COMPANHIA ABERTA

quantidades a serem adquiridas, sempre dentro dos limites autorizados, tudo conforme termos e condições aprovados nesta reunião.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, é assinada por todos os presentes, sendo que a certidão desta ata será assinada digitalmente, de acordo com previsto no parágrafo 1º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001 e na alínea “c”, do §1º do artigo 5º, da Lei nº 14.063/2020, e levada a registro perante a Junta Comercial competente. São Paulo/SP, 18 de dezembro de 2024. **Assinaturas:** João Henrique Batista de Souza Schmidt, Presidente da Mesa e Roberto Penna Chaves Neto, Secretário. **Conselheiros:** **(1)** Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna; **(2)** Claudio Borin Guedes Palaia; **(3)** Eduardo Bunker Gentil; **(4)** Eliane Aleixo Lustosa de Andrade; **(5)** João Henrique Batista de Souza Schmidt; **(6)** José Guimarães Monforte; **(7)** Leonardo de Mattos Galvão; **(8)** Luiz Carlos Cavalcanti Dutra Junior; **(9)** Mateus Gomes Ferreira; **(10)** Roberto Egydio Setubal; e **(11)** Vicente Furletti Assis.

Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em Livro próprio.

João Henrique Batista de Souza Schmidt
Presidente da Mesa
Assinado com Certificado Digital ICP Brasil

Roberto Penna Chaves Neto
Secretário
Assinado com Certificado Digital ICP Brasil

CCR S.A.
CNPJ/MF Nº. 02.846.056/0001-97
NIRE Nº. 35.300.158.334
COMPANHIA ABERTA

– ANEXO –
Informações sobre o 3º Programa de Recompra
(Anexo G da Resolução CVM 80/22)

1) Objetivos e efeitos econômicos esperados:

O 3º Programa de Recompra tem como objetivo a aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão para permitir o cumprimento de suas obrigações decorrentes do “Plano de Incentivo de Longo Prazo” aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 19 de abril de 2023 (“Plano”). As ações adquiridas poderão, ainda, ser mantidas em tesouraria, alienadas ou canceladas pela Companhia, sem redução do capital social. A Companhia não espera efeitos econômicos materiais em decorrência da implementação do 3º Programa de Recompra, considerando a quantidade máxima de ações que poderão ser recompradas e, conseqüentemente, o seu dispêndio total de recursos.

2) Ações em circulação e em tesouraria:

A Companhia atualmente possui, previamente à implementação do 3º Programa de Recompra, (i) 991.920.937 ações ordinárias em circulação e (ii) 6.384.118 ações ordinárias mantidas em tesouraria.

3) Quantidade de ações a serem adquiridas:

A Companhia poderá adquirir, no âmbito do 3º Programa de Recompra, até 3.500.000 ações ordinárias, representativas de até 0,1733% do total de ações de sua emissão.

4) Principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver:

Não aplicável.

5) Eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a Companhia e a contraparte das operações, se houver:

Não aplicável, pois as aquisições de ações serão realizadas em bolsa de valores, nos pregões da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).

6) Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar, (a) o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e (b) se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores:

CCR S.A.
CNPJ/MF Nº. 02.846.056/0001-97
NIRE Nº. 35.300.158.334
COMPANHIA ABERTA

Não aplicável, pois todas as aquisições de ações serão realizadas em bolsa de valores, nos pregões da B3, a preços de mercado.

7) Impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da Companhia, se houver:

A implementação do 3º Programa de Recompra não trará impactos à composição do controle acionário ou à estrutura administrativa da Companhia.

8) Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022:

Não aplicável, tendo em vista que as aquisições de ações serão realizadas em bolsa de valores, nos pregões da B3, a preços de mercado.

9) Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso:

Não aplicável, tendo em vista que o objeto do 3º Programa de Recompra consiste na aquisição, pela Companhia, de ações sua própria emissão.

10) Prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas:

O prazo máximo para a aquisição das ações objeto do 3º Programa de Recompra é de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de aprovação do 3º Programa de Recompra pelo Conselho de Administração.

11) Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver: As aquisições de ações da Companhia no âmbito do Programa de Recompra poderão ser intermediadas pelas seguintes instituições:

(a) BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/ME sob n.º 43.815.158/0001-22, com sede Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477, 14º andar, Parte, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; e

(b) Itaú Corretora de Valores S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 61.194.353/0001-64, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3500, 10º andar, Parte, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-132.

12) Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022:

CCR S.A.
CNPJ/MF Nº. 02.846.056/0001-97
NIRE Nº. 35.300.158.334
COMPANHIA ABERTA

As aquisições de ações realizadas no âmbito do 3º Programa de Recompra serão suportadas pelo saldo da Reserva Estatutária para Equalização de Dividendos e Investimentos da Companhia, conforme prevista em seu Estatuto Social, podendo ainda ser utilizado o saldo de lucros acumulados do exercício em curso no momento da respectiva aquisição, caso disponível. A existência de recursos disponíveis para lastrear tais aquisições deverá ser verificada pela Administração previamente à consumação das operações, com base nas demonstrações contábeis anuais, intermediárias ou trimestrais mais recentes divulgadas pela Companhia.

13) Razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos:

Os membros do Conselho de Administração entendem que a situação financeira atual da Companhia é compatível com a execução do 3º Programa de Recompra nas condições aprovadas, não sendo vislumbrado nenhum impacto no cumprimento das obrigações assumidas com credores nem no pagamento do eventual dividendo mínimo obrigatório. Esta conclusão resulta da avaliação do potencial montante financeiro a ser empregado no 3º Programa de Recompra quando comparado com (i) o nível de obrigações assumidas com credores; (ii) o montante disponível em caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras da Companhia; e (iii) a expectativa de geração de caixa pela Companhia ao longo do período de execução do 3º Programa de Recompra.

CCR S.A.
CNPJ/MF Nº. 02.846.056/0001-97
NIRE Nº. 35.300.158.334
COMPANHIA ABERTA

– ANEXO –
Informações sobre o 3º Programa de Recompra
(Anexo G da Resolução CVM 80/22)

1) Objetivos e efeitos econômicos esperados:

O 3º Programa de Recompra tem como objetivo a aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão para permitir o cumprimento de suas obrigações decorrentes do “Plano de Incentivo de Longo Prazo” aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 19 de abril de 2023 (“Plano”). As ações adquiridas poderão, ainda, ser mantidas em tesouraria, alienadas ou canceladas pela Companhia, sem redução do capital social. A Companhia não espera efeitos econômicos materiais em decorrência da implementação do 3º Programa de Recompra, considerando a quantidade máxima de ações que poderão ser recompradas e, consequentemente, o seu dispêndio total de recursos.

2) Ações em circulação e em tesouraria:

A Companhia atualmente possui, previamente à implementação do 3º Programa de Recompra, (i) 991.920.937 ações ordinárias em circulação e (ii) 6.384.118 ações ordinárias mantidas em tesouraria.

3) Quantidade de ações a serem adquiridas:

A Companhia poderá adquirir, no âmbito do 3º Programa de Recompra, até 3.500.000 ações ordinárias, representativas de até 0,1733% do total de ações de sua emissão.

4) Principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver:

Não aplicável.

5) Eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a Companhia e a contraparte das operações, se houver:

Não aplicável, pois as aquisições de ações serão realizadas em bolsa de valores, nos pregões da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).

6) Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar, (a) o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e (b) se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores:

CCR S.A.
CNPJ/MF Nº. 02.846.056/0001-97
NIRE Nº. 35.300.158.334
COMPANHIA ABERTA

Não aplicável, pois todas as aquisições de ações serão realizadas em bolsa de valores, nos pregões da B3, a preços de mercado.

7) Impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da Companhia, se houver:

A implementação do 3º Programa de Recompra não trará impactos à composição do controle acionário ou à estrutura administrativa da Companhia.

8) Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022:

Não aplicável, tendo em vista que as aquisições de ações serão realizadas em bolsa de valores, nos pregões da B3, a preços de mercado.

9) Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso:

Não aplicável, tendo em vista que o objeto do 3º Programa de Recompra consiste na aquisição, pela Companhia, de ações sua própria emissão.

10) Prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas:

O prazo máximo para a aquisição das ações objeto do 3º Programa de Recompra é de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de aprovação do 3º Programa de Recompra pelo Conselho de Administração.

11) Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver: As aquisições de ações da Companhia no âmbito do Programa de Recompra poderão ser intermediadas pelas seguintes instituições:

(a) BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/ME sob n.º 43.815.158/0001-22, com sede Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477, 14º andar, Parte, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; e

(b) Itaú Corretora de Valores S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 61.194.353/0001-64, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3500, 10º andar, Parte, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-132.

12) Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022:

CCR S.A.
CNPJ/MF Nº. 02.846.056/0001-97
NIRE Nº. 35.300.158.334
COMPANHIA ABERTA

As aquisições de ações realizadas no âmbito do 3º Programa de Recompra serão suportadas pelo saldo da Reserva Estatutária para Equalização de Dividendos e Investimentos da Companhia, conforme prevista em seu Estatuto Social, podendo ainda ser utilizado o saldo de lucros acumulados do exercício em curso no momento da respectiva aquisição, caso disponível. A existência de recursos disponíveis para lastrear tais aquisições deverá ser verificada pela Administração previamente à consumação das operações, com base nas demonstrações contábeis anuais, intermediárias ou trimestrais mais recentes divulgadas pela Companhia.

13) Razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos:

Os membros do Conselho de Administração entendem que a situação financeira atual da Companhia é compatível com a execução do 3º Programa de Recompra nas condições aprovadas, não sendo vislumbrado nenhum impacto no cumprimento das obrigações assumidas com credores nem no pagamento do eventual dividendo mínimo obrigatório. Esta conclusão resulta da avaliação do potencial montante financeiro a ser empregado no 3º Programa de Recompra quando comparado com (i) o nível de obrigações assumidas com credores; (ii) o montante disponível em caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras da Companhia; e (iii) a expectativa de geração de caixa pela Companhia ao longo do período de execução do 3º Programa de Recompra.
